

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 04 DE AGOSTO DE 2017

Nº 145

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 737/2017, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Abre Crédito de Remanejamento ao Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.621 de 28 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito de Remanejamento da importância de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 03 de agosto de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
03/08/2017	25	04.122.2543.0043.2094	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	90,000.00
03/08/2017	25	04.122.2543.0043.2094	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	300,000.00
03/08/2017	30	10.122.3030.0030.2024	3390330000	01000	Seguridade	Remanejo	50,000.00
TOTAL							440,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 03 de agosto de 2017.

196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
03/08/2017	25	04.122.2543.0043.2094	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	90,000.00
03/08/2017	25	04.122.2543.0043.2094	3190920000	01000	Fiscal	Remanejo	300,000.00
03/08/2017	30	10.122.3030.0030.2024	3390930000	01000	Seguridade	Remanejo	50,000.00
TOTAL							440,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 03 de agosto de 2017.

196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 739/2017, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.621 de 28 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 2.800.000,00 (Dois Milhões e Oitocentos Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 04 de agosto de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
04/08/2017	11	15.451.1155.0317.2054	3390390000	01000	Fiscal		1,000,000.00
04/08/2017	11	15.451.1155.0317.2054	3390390000	01000	Fiscal		600,000.00
04/08/2017	11	15.451.1155.0317.2054	3390390000	01000	Fiscal		800,000.00
04/08/2017	11	15.451.1155.0317.2054	3390390000	01000	Fiscal		400,000.00
TOTAL							2.800.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 04 de agosto de 2017.

196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
04/08/2017	08	04.122.0805.0048.2039	3191130000	01000	Fiscal		800,000.00
04/08/2017	08	04.122.0805.0048.2039	3390390000	01000	Fiscal		400,000.00
04/08/2017	19	04.126.1949.0049.0002	3390390000	01000	Fiscal		1,000,000.00
04/08/2017	99	04.122.9999.0099.1147	9999999900	01000	Fiscal		600,000.00
TOTAL							2,800,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 04 de agosto de 2017.

196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1705230001/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2017.

OBJETO: Contratação de empresa que se disponha a registrar preços para possível venda de materiais de expediente.

1. DO RELATÓRIO PRELIMINAR

Compulsando os autos, notadamente a Ata de Sessão de abertura dos envelopes com as propostas de preços e a documentação das empresas que ofertaram os valores mais vantajosos à Administração, restou comprovado que as empresas COMERCIAL J. A. LTDA EPP, W.B. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME e S R DOS SANTOS COMÉRCIO ME foram relacionadas como as detentoras de propostas mais vantajosas. No julgamento da documentação a Comissão Permanente de Licitação considerou que todas as empresas licitantes haviam atendido os requisitos editalícios.

A empresa W. B. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME inconformada com a decisão da Comissão de Licitação de habilitar todas as concorrentes, manifestou o desejo de apresentar recurso contra a empresa COMERCIAL J. A. LTDA EPP, alegando que a mesma deixou de atender à exigência consubstanciada no subitem 9.3, alínea "a" do edital de convocação. E contra a empresa S R DOS SANTOS COMÉRCIO ME por não ter apresentado na fase de credenciamento a certidão simplificada, o que lhe retiraria todos os benefícios previstos legalmente para as microempresas e empresas de pequeno porte. De outro lado, as empresas COMERCIAL J. A. LTDA EPP e S R DOS SANTOS COMÉRCIO ME também manifestaram o interesse de interpor recurso, sem, no entanto, declinar naquela ata os motivos. A Pregoeira, de ofício, resolveu estabelecer o prazo de três dias úteis para a apresentação dos recursos. A empresa J. A. LTDA EPP encaminhou em 20/07/2017, uma peça recursal alegando que a

Comissão de Licitação havia errado ao exigir o balanço patrimonial de 2015, e que em função disso tinha deixado de apresentar os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário. Por fim solicita que a Comissão refizesse sua decisão.

A empresa W.B. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA que inicialmente declarara a pretensão de apresentar recurso não o fez, porém encaminhou CONTRARECURSO ou CONTRARRAÇÕES ao Recurso apresentado pela empresa COMERCIAL J. A. LTDA EPP, alegando que a referida empresa havia entregue no ato inicial os documentos - balanço patrimonial sem os termos de abertura e encerramento conforme exigência contida no item 9.3, alínea "a" do Edital. E sustenta que a falha indicada desatende as exigências contidas no §2.º do art. 1.184 da Lei Federal n.º 10.406/02; art. 1.180 da mesma lei; no art. 177 da Lei 6.404/76, posto que, segundo depreende-se, no balanço deve conter o número de páginas e do livro onde estão inscritos os dados contábeis no Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e de encerramento.

É interessante frisar que, não obstante as manifestações de intenção de apresentarem recursos, ambas as empresas o fizeram de forma equivocada, posto que a empresa W.B. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA que manifestou a intenção de apresentar recurso não o fez, portanto, não atacou a possível falha de sua concorrente. A empresa COMERCIAL J. A. LTDA EPP, que inicialmente havia sido declarada habilitada pela Comissão de Licitação, não sei por que razão, apresentou recurso como que invocando a atenção da Comissão julgadora para um pseudo equívoco. É incrível, mas ela trouxe à baila uma reanálise em sua documentação.

A empresa S R DOS SANTOS COMÉRCIO ME, que também manifestou a intenção de apresentar recurso, permaneceu inerte.

É o Relatório.

2. DAPRERROGATIVA DE JULGAMENTO

De acordo com o art. 9.º do Decreto Federal n.º 3.555/2000, inciso VIII, são atribuições do pregoeiro "o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos".

3. DO MÉRITO

3.1. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

Inicialmente, registre-se para fins de conhecimento que a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no seu art. 4.º, inciso XVIII estabelece prazo de três dias para a apresentação das razões do recurso, em conflito aberto com o disposto no art. 11, inciso XVII do Decreto Federal n.º 3.555/2000, que prevê três dias úteis. Como a Ata da Sessão registrou os três dias úteis para a apresentação dos recursos, inclusive delimitando o tempo até o dia 21 de julho do ano em curso, e a apresentação formal se deu em 20/07/2017, não há como negar a tempestividade.

4. DO JULGAMENTO

O edital na parte atacada pela recorrente é cristalino ao exigir no subitem 9.3, alínea "a" o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (...), "juntado-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro pertinente ao balanço patrimonial e demonstrações financeiras". (aspas e itálico apostro por mim) Em que pese o equívoco de gravação "(2015)", o Código Civil (Lei Federal n.º 10.406/02) no seu artigo 1.078 elide qualquer argumentação no tocante a apresentação do balanço do exercício social que não seja de 2016, assim como não cabe desculpa para a não apresentação dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

Consecutivamente, resta comprovado a falha cometida pela empresa COMERCIAL J. ALTDAAEPP frente as exigências editalícias, assim como a ineficiência da Comissão de Licitação na primeira análise.

De outra sorte, a empresa WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que declarou a intenção de apresentar recurso não o fez, e equivocadamente encaminhou um CONTRARECURSO ou CONTRARRAÇÕES ao recurso da empresa que não havia sido inabilitada. Com efeito, em que pese este equívoco a empresa autora do CONTRARECURSO também havia sido habilitada pela digna Comissão de Licitação e não veio à baila elemento nenhum que caracterizasse erro da Comissão em seu julgamento inicial em relação à contra recorrente, de permanecer habilitada no certame.

A empresa S R DOS SANTOS COMÉRCIO ME mesmo não apresentando o que prometera, como não havia sido declarada inabilitada, continua habilitada nos autos.

Destarte, utilizando-se da prerrogativa da "autotutela administrativa", pela qual a Administração Pública detém o poder-dever de verificar todos os aspectos dos atos administrativos que ela mesma edita – tanto a legalidade quanto ao mérito administrativo (conveniência e oportunidade do ato) -, podendo resultar, dessa verificação: anulação, revogação, cassação, convalidação, correção, confirmação da legalidade ou da conveniência do ato, etc., a Comissão com base na reanálise dos documentos constantes nos autos, incluindo aí até mesmo aqueles colacionados pela empresa COMÉRCIO J. A. LTDA EPP como anexo ao Recurso, decide NEGAR O RECURSO por entender descabido do ponto de vista formal; desconsiderar os documentos trazidos a posteriori em obediência a vedação do art. 43, § 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93; e REFORMULAR seu posicionamento inicial para tornar a referida empresa INABILITADA no procedimento licitatório em referência.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de julho de 2017.

Ana Cecília Silva De Carvalho
Pregoeira Oficial

EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

Objeto: Registro De Preços Para Possível Aquisição De Pnesus de Borracha. Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, fica homologado o presente certame para a empresa AZEVEDO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 10.808.409/0001-92, com o valor global de R\$ 200.917,00 (duzentos mil, novecentos e dezessete reais). Ficam convocada a empresa acima mencionadas para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de agosto de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
Secretário Municipal de Administração

IPREV

PORTARIANº 0058/2017-IPREV*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 306/2017 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora JÚNIA PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 5.824, ocupante do cargo de PROFESSOR NII E-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Artigo 6º, incisos I a IV e artigo 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 61, incisos I ao IV, da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, detendo direito à integralidade e paridade, com proventos acrescidos das seguintes vantagens:

- 05 (cinco) quinquênios, perfazendo o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o provento, nos termos do artigo 59 da Lei Complementar nº 72/1999;

- 1/6 de Gratificação Pecuniária, sobre o provento, nos termos do artigo 56 da Lei Municipal nº 810/99.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de agosto de 2017.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO
Presidente do IPREV

MAYARA NATANNA ARGEMIRO DA SILVA
Diretora Previdenciária do IPREV

* Republicada por incorreção.

LEGISLATIVO

PORTARIANº 390/2017.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR Daiana Kesia M de Souza do Cargo de Consultor Legislativo.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 31 de julho de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Sala das Sessões,
Palácio Poti Cavalcanti,
São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de agosto de 2017.

Raimundo Mendes Alves
Presidente

PORTARIA Nº 391/2017.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR Eriberto Amarante do Cargo de Assessor Parlamentar.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 31 de julho de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,
Palácio Poti Cavalcanti,
São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de agosto de 2017.

Raimundo Mendes Alves
Presidente

PORTARIA Nº 392/2017.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Daiana Kesia M de Souza para exercer em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de agosto de 2017.

Raimundo Mendes Alves
Presidente

PORTARIA Nº 393/2017.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Eriberto de Amarante para exercer em comissão, o cargo de Consultor Legislativo, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de agosto de 2017.

Raimundo Mendes Alves
Presidente

PORTARIA Nº 394/2017.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR Enilda Soares da Silva do Cargo de Assessor III.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 31 de julho de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,
Palácio Poti Cavalcanti,
São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de agosto de 2017.

Raimundo Mendes Alves
Presidente

PORTARIA Nº 395/2017.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Enilda Soares da Silva para exercer em comissão, o cargo de Assessor II, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de agosto de 2017.

Raimundo Mendes Alves
Presidente

PORTARIA Nº 396/2017.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR Maria de Fatima Monteiro Paulino do Cargo de Assessor Parlamentar.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 31 de julho de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,
Palácio Poti Cavalcanti,
São Gonçalo do Amarante-RN, 02 de agosto de 2017.

Raimundo Mendes Alves
Presidente

PORTARIA Nº 397/2017.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR Daniel Lima Assis do Cargo de Sub Chefe.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 31 de julho de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,
Palácio Poti Cavalcanti,
São Gonçalo do Amarante-RN, 02 de agosto de 2017.

Raimundo Mendes Alves
Presidente

PORTARIA Nº 398/2017.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR Francinaldo Soares dos Santos do Cargo de Assessor II.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 31 de julho de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,
Palácio Poti Cavalcanti,
São Gonçalo do Amarante-RN, 02 de agosto de 2017.

Raimundo Mendes Alves
Presidente

PORTARIA Nº 399/2017.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Daniel Lima de Assis para exercer em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de julho de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 2 de agosto de 2017.

Raimundo Mendes Alves
Presidente

PORTARIA Nº 400/2017.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Francinaldo Soares dos Santos para exercer em comissão, o cargo Sub Chefe, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de junho de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 2 de agosto de 2017.

Raimundo Mendes Alves
Presidente

PORTARIA Nº 401/2017.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Maria de Fatima Paulino Monteiro para exercer em comissão, o cargo Assessor II, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de junho de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 2 de agosto de 2017.

Raimundo Mendes Alves
Presidente

PORTARIA Nº 402/2017.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Sandra Maria Galvão de Melo Mendes para exercer em comissão, o cargo de Assessor II, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de junho de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 02 de agosto de 2017.

Raimundo Mendes Alves
Presidente

PORTARIA Nº 403/2017.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Maria Ranielle Oliveira de Lima para exercer em comissão, o cargo de Assessor III, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de junho de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 03 de agosto de 2017.

Raimundo Mendes Alves
Presidente

PORTARIA Nº 404/2017.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR Leidismar Regis Gurgel do Cargo de Sub chefe.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 31 de julho de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões,
Palácio Poti Cavalcanti,
São Gonçalo do Amarante-RN, 03 de agosto de 2017.

Raimundo Mendes Alves
Presidente

PORTARIA Nº 405/2017.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Leidismar Regis Gurgel para exercer em comissão, o cargo Assessor Parlamentar, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de junho de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 3 de agosto de 2017.

Raimundo Mendes Alves
Presidente

PORTARIA Nº 406/2017.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Ana Maria Fonseca Santiago para exercer em comissão, o cargo de Assessor III, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de junho de 2017, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 03 de agosto de 2017.

Raimundo Mendes Alves
Presidente

LICENÇA**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A LCR INCORPORAÇÕES-EIRELI, CNPJ: 23.860.883/0001-05, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA a Licença Simplificada de um Condomínio Residencial em uma área de 2.000m², localizado no Lote 13 e 15, Quadra 15; Loteamento Jardim Sete Cascos em São Gonçalo do Amarante/RN.

LÚCIA CÂMARA ROCHA
Sócio Administrador

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: **3278.4850 - 3278.3499**E-mail: **jom@saogoncalo.rn.gov.br**Site: **www.saogoncalo.rn.gov.br**